ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.984/81 de 19 de Janeiro de 1.981.

Concede em enfiteuse um lote urbano no Bairro Novo - Horizonte na área do patrimônio Municipal dos "QUINDANGUES", à AGRIPINO BATISTA CERQUEIRA;

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei

Art. 1º - Fica concedido em enfiteuse um lote urbano do Patrimônio Municipal, à AGRIPINO BATISTA CERQUEIRA, localizado na rua Isaac Araújo nº 264, Q. A-10, lote nº 22, Bairro Novo = Horizonte Limitandosse pelo lado esquerdo ao Norte com Antonio Tabocal, pelo lado direito ao Sul com Rozalina Puga Brito, fazendo frente para o Nascente com a referida Rua Fundos com quem de direito, Medindo 10:00mts de frente por 36:00mts de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 19 de janeiro de 1.981.

Benedito Orlando de Farias Aguiar.

Prefeito Municipal